



Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

LEI Nº 2.305/2.001

“Prorroga o prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 2.246/00 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 2.246/00 por mais 02 (dois) anos a partir da data final prevista para o início das obras de construção do Colégio Tiradentes no Município de Santa Luzia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 19 de Novembro de 2001.

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

